



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 821, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Suspensas/ Interrompidas</b>
IBRAHIM JORGE NASSER SAAD Matr. 10005	1º/2015	Janeiro/ 2015	15/06 a 03/07/2015 (19 dias)	PT 264/PGJ, de 23/02/2015
IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO Matr. 570	2º/2015	Fevereiro/ 2015	08/06 a 27/06/2015 (20 dias)	PT 199/PGJ, de 10/02/2015
KÁTIA CHRISTINA LEMONS Matr. 462	1º/2015	Janeiro/ 2015	29/06 a 18/07/2015 (20 dias)	PT 103/PGJ, de 27/01/2015
ROBERTO DA SILVA FREITAS Matr. 10067	1º/2015	Abril/ 2015	22/06 a 11/07/2015 (20 dias)	PT 772/PGJ, de 07/05/2015

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 20/05/2015  
Esta cópia confere com o original  
*Nichelle*

SECAD/CGAB/PGJ 19/MAI/2015 18:51 0005140